

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD

MANUAL PARA NORMATIZAÇÃO DE MONITORIAS

RECIFE, 2012

SUMÁRIO

1. Apresentação	03
2. Definição de Monitoria	03
3. Quem pode ser o Monitor na UPE	04
4. Atribuições	04
4.1 do Monitor	04
4.2 do Professor orientador	05
5. Jornada e exercício da Monitoria	06
6. Cancelamento da Monitoria	07
7. Parâmetros das atividades destinadas ao monitor	07
8. Sugestões aos monitores	07
9. Benefícios para os monitores	08
10. Atribuições das unidades de educação	08
11. Atribuições da Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD	09

1. APRESENTAÇÃO

Este Manual objetiva orientar a Monitoria na Universidade de Pernambuco - UPE, regulamentada pelo Título VI, Capítulo 7, artigos 174 e 175, do Regimento Geral da instituição.

2. DEFINIÇÃO DE MONITORIA

A prática da Monitoria se define como o processo pelo qual estudantes auxiliam estudantes na situação ensino-aprendizagem.

Além de propor procedimento alternativo ao processo de ensino-aprendizagem, a Monitoria objetiva:

2.1 facilitar o processo ensino-aprendizagem;

2.2 despertar o interesse pela docência;

2.3 contribuir para a produção do conhecimento;

2.4 estimular o interesse pelo ensino, pelo desenvolvimento de atividades de docência, pesquisa e extensão, através de atividades ligadas ao ensino ou à sua vivência durante a monitoria;

Ao tornar-se monitor, o aluno passa a contribuir com a atuação do professor, de modo a aprimorar seu aprendizado, desenvolver sua potencialidade docente, auxiliando os colegas no cotidiano do componente curricular que monitora. Pode participar de diversas funções na organização e desenvolvimento dos conteúdos que monitora (pesquisa bibliográfica, criação de atividades, sugestão de recursos complementares), além de possibilitar a aprendizagem de habilidades em atividades didáticas, como coordenação de grupos de estudos, orientação de alunos ou mesmo apresentação de temas em sala de aula, conforme as normas estabelecidas neste Manual.

3. QUEM PODE SER MONITOR NA UPE

O estudante de graduação selecionado para exercer, juntamente com o professor, atividades didático-pedagógicas condizentes com o nível de conhecimento necessário ao componente curricular que monitora.

É necessário que o estudante já tenha cursado o componente curricular que pretende monitorar, tendo obtido, no mínimo, aprovação por média 7,0 e apresentado Coeficiente de Rendimento igual ou superior a 7,0.

O monitor é um aprendiz e, como tal, não pode ser responsabilizado isoladamente pelas ações em sala de aula, o que implica na supervisão constante do professor. Não é permitida, por exemplo, aplicação de avaliações, cujo resultado envolva médias ou implique avaliar o desempenho discente.

Cada projeto selecionado terá um aluno bolsista, o que não inviabiliza a participação de monitores não bolsistas, cuja certificação deverá ser devidamente encaminhada pelos professores orientadores, junto à Coordenadoria de Graduação e à PROGRAD. A certificação apenas será emitida para projetos selecionados ou recomendados pelo Edital de Monitorias 2012, da UPE.

4. ATRIBUIÇÕES

4.1 DO MONITOR

Competem ao monitor as seguintes atribuições:

a) auxiliar o(a) professor(a) orientador(a) em atividades didático-científicas do componente curricular, inclusive na preparação e sugestão de material para aulas teórico-práticas e trabalhos escolares;

b) atuar junto ao(à) professor(a) orientador(a) no preparo de trabalhos práticos e experimentais, compatíveis com seu nível de conhecimento e experiência no componente curricular e/ou grupo de componentes;

c) participar das aulas e seminários ministrados pelo professor responsável pelo componente curricular, desde que tenha horário disponível, visando aperfeiçoamento pessoal e efetivo acompanhamento das turmas;

d) organizar e orientar grupos de estudos entre alunos, objetivando a compreensão e o melhor aproveitamento de conteúdos programáticos já ministrados na disciplina;

e) contribuir para melhorar o relacionamento entre alunos e professores na execução das atividades de monitoria;

g) executar, no tempo adequado, as atividades que lhe forem atribuídas, respeitadas as suas atribuições;

h) elaborar e apresentar relatórios parcial e final;

i) elaborar, sob a orientação do professor, artigo relativo à prática da monitoria, dentro das normas da ABNT, com a natureza preferencial de relato de experiência.

O monitor não substitui o professor. Todas as atividades desenvolvidas por ele devem ter o acompanhamento do professor orientador.

É vedado ao monitor:

a) substituir o professor na regência de aulas;

b) aplicar ou corrigir avaliações;

c) executar tarefas de aulas práticas e semelhantes, sem a supervisão do professor orientador;

d) executar funções administrativas.

4.2 DO PROFESSOR ORIENTADOR DA MONITORIA

Ao professor orientador da monitoria, responsável por componente curricular ou módulo e proponente da Monitoria, compete:

a) acompanhar as atividades do monitor bolsista, referenciando-se no PROJETO DOCENTE PARA MONITORIA, aprovado no Colegiado do Curso, ou instância equivalente;

b) selecionar o estudante candidato à bolsa de monitoria, a partir de critérios que se relacionem diretamente com seu desempenho acadêmico, de comum acordo com a Coordenação do Curso e a Coordenação de Graduação de sua unidade, considerando os definidos por este edital;

c) orientar o monitor na elaboração das estratégias de trabalho para o ano letivo;

d) acompanhar e instruir o monitor no desenvolvimento das atividades estabelecidas no plano, inclusive durante a orientação de aulas práticas;

e) fazer controle mensal do horário das atividades dos monitores;

f) informar a frequência mensal dos monitores, enviando à Coordenadoria de Graduação, até o segundo dia útil de cada mês subsequente;

g) delegar a outros docentes o acompanhamento específico de trabalhos de pesquisa, serviços e/ou atividades de extensão que não estejam diretamente sob sua responsabilidade;

h) emitir parecer sobre o desempenho do monitor, segundo os critérios estabelecidos junto às coordenações do curso e da graduação, na sua unidade;

i) acompanhar o monitor e solicitar o cancelamento da bolsa nos casos previstos, sob pena de ser inviabilizada futura renovação de pedidos de monitoria;

j) orientar produção de artigo científico com tema relacionado à prática da monitoria.

5. JORNADA E EXERCÍCIO DA MONITORIA

O horário de exercício das atividades de monitoria não poderá, em hipótese alguma, sobrepor-se e/ou interferir nos horários das disciplinas nas quais o aluno monitor esteja matriculado ou em outras atividades necessárias à sua formação acadêmica. O monitor cumprirá a sua jornada de 12 horas semanais, distribuídas entre suas diversas atividades, em horário não conflitante com o de suas aulas.

É considerada como atividade de monitoria qualquer ação, em sala de aula ou não, que esteja prevista no Projeto Docente para Monitoria e/ou seja orientada pelo professor como relevante para a sua formação e para a contribuição ao aprendizado da turma.

6. CANCELAMENTO DA MONITORIA

A monitoria poderá ser cancelada nos seguintes casos:

6.1 por indicação do professor orientador do componente curricular ao qual o monitor está vinculado, após aprovação do Colegiado do Curso, referendado pela Coordenadoria de Graduação; por trancamento de matrícula;

6.2 por obtenção de frequência inferior a 80% (oitenta por cento), nas atividades de monitoria, a cada mês;

7. PARÂMETROS DAS ATIVIDADES DESTINADAS AO MONITOR

No Projeto Docente para Monitoria sugere-se o desenvolvimento de algumas atividades, tais como:

6.1 leitura de textos referentes ao componente curricular atendido pela monitoria;

6.2 observação do desenvolvimento da turma e análise deste junto ao professor;

6.3 esclarecimento de dúvidas aos alunos;

6.4 participação na elaboração de textos referentes aos temas trabalhados;

6.5 apresentação de trabalhos em eventos científicos;

6.6 orientação a grupos de estudos;

6.7 desenvolvimento, em conjunto com o professor, de instrumentos complementares de ensino;

6.8 elaboração de relatórios descritivos e analíticos. Neste último caso, visando a elaboração de artigo acadêmico, a partir de suas vivências durante a monitoria.

8. SUGESTÕES AOS MONITORES

Para o bom desempenho do monitor, sugere-se:

7.1 Refletir sobre os conhecimentos desenvolvidos durante a monitoria e oferecer sugestões que auxiliem o professor orientador;

7.2 ser comprometido e assíduo. Tais características somente poderão ser atestadas pelo professor orientador, baseado no seu desempenho e frequência, de acordo com critérios e instrumentos definidos junto à Coordenação do Curso e à Coordenadoria de Graduação;

7.3 definir um trabalho ou pesquisa de relevância na vivência da monitoria para desenvolvê-lo com ajuda do professor orientador.

9. BENEFÍCIOS PARA OS MONITORES

São garantidos aos monitores os seguintes benefícios:

8.1 experiência pedagógica durante o curso de graduação.

8.2 bolsa mensal no valor de R\$ 360,00, no período de abril a dezembro de 2012, perfazendo um total de 09 (nove) meses (apenas para o aluno selecionado enquanto monitor bolsista).

8.3 certificação, com registro do componente curricular.

8.4 contribuição para integralização do curso, através das Atividades Complementares e/ou Atividades Acadêmicas Científicas e Culturais - AACC, e registro no histórico escolar.

10. ATRIBUIÇÕES DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO

Às Unidades de Educação, no tocante à Monitoria, cabe garantir:

9.1 processos seletivos de componentes curriculares, professores orientadores e alunos monitores, bolsistas e não bolsistas, por intermédio das coordenações de curso e coordenadorias de graduação;

9.2 encaminhamento à PROGRAD dos projetos, professores e monitores selecionados;

9.3 acompanhamento local, pelo colegiado do curso, representado pelo Coordenador do Curso e pela Coordenadoria de Graduação;

9.4 encaminhamento de relatórios parciais e finais à PROGRAD;

9.5 providências iniciais quanto à certificação.

9.6 instituição da Comissão Local de Monitoria, em conjunto com a PROGRAD e as demais Unidades de Educação.

11. ATRIBUIÇÕES DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD

A Pró-Reitoria de Graduação, no tocante à Monitoria, deve proceder à (ao):

10.1 elaboração e publicação de edital interno para seleção de Projetos Docentes de Monitorias e providências quanto aos processos seletivos dos projetos;

10.2 Referendar a seleção de monitores bolsistas e voluntários, viabilizada pelas unidades de ensino.

10.3 verificação da frequência dos monitores e encaminhamento de solicitação de pagamento das bolsas aos setores competentes da UPE;

10.4 organização e realização de oficinas de acolhimento e avaliação, operacionalizadas junto às unidades contempladas com monitorias;

10.5 acompanhamento das monitorias por relatórios semestrais;

10.6 efetivação de certificação, através da assinatura da Pró-Reitoria;

10.7 definição de Calendário anual de Monitorias;

10.8 articular, junto às Coordenadorias de Graduação das Unidades, a criação e atualização de formulários de avaliação parcial, além de formular estratégias para tratamento dos resultados.

10.9 Coordenar a implantação da Comissão Local de Monitorias nas Unidades de Educação.